

## **RESOLUÇÃO CONDECA Nº 002/2019**

### **DISPÕE ACERCA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE- PE, PARA O MANDATO 2020/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CONDECA) do município de Chã Grande- PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 715/2019, vem através da sua COMISSÃO TEMÁTICA ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE FORMA UNIFICADA, através dos integrantes nomeados na resolução nº 001/2019 do CONDECA, e de reunião do Pleno do CONDECA, realizada no dia 04 de Abril de 2019 através da presente resolução .

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º- Publicar edital para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar para o mandato 2020/2023 nos seguintes termos abaixo:

#### **EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

#### **PARA O MANDATO 2020/2023**

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 715/ 2019 assim como pela resolução nº 170 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho

Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã Grande e sob fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar, serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Chã Grande- PE, em data de **06 de Outubro de 2019 de 8:00 às 17:00 horas**, que se realizará na Escola Municipal XV de Março, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

## **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chã Grande, tem por objetivo, preencher as 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos 05 (cinco) suplentes;

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** O constante no art.133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 7º da lei municipal nº715/2019 da lei Municipal os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral, não possuindo antecedentes criminais, comprovada através de certidões das justiças Estadual e Federal;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- c)** Residir no município por no mínimo 02 anos (declaração de próprio punho);

- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- f) Ter escolaridade mínima de ensino médio completo, devidamente comprovado através de documentação expedida por escola reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, através de avaliação ESCRITA a ser aplicada pelo CONDECA ou por pessoa física ou jurídica indicada pelo Conselho;
- h) A avaliação contará de 10 ( dez) questões, sendo elas 05 (cinco) objetivas e 05 (cinco) subjetivas, com conteúdo apenas do Estatuto da Criança e Adolescente;
- i) Deverá o candidato obter a pontuação mínima de 7 (sete pontos).
- j) Os candidatos já em mandato vigente não necessitarão de comprovação de conhecimento sobre Estatuto da Criança e do Adolescente através de avaliação escrita.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

4.1. O funcionamento do conselho tutelar se dará de 08:00 às 17:00, sem prejuízo da carga horário do plantão, como preconiza lei nº 715/2019 e em regime de plantão aos finais de semana e feriados;

4.2. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades de acordo com o que preconiza as atribuições contidas nos art. 18-B, par. único<sup>2</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma;

4.3. A remuneração se dará de acordo com a lei municipal nº 715/2019, sendo percebido o valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais;

4.4 Os conselheiros tutelares gozarão do constante no art.134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 24 da Lei Municipal nº 715/2019.

**Parágrafo Único** – O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2** Fica impedido o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, o mesmo não poderá participar do processo de escolha subsequente.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**6.1.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído com base na LEI 8.069/90, na resolução Nº 170 do CONANDA e na resolução do CONDECA nº 001/2019, e a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

### **6.2. Compete à Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado:**

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de ampla defesa;
- d)** Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências administrativamente;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura;

- f) Encaminhar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem aos órgãos competentes;
- g) Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CONDECA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.2.** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CONDECA.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar o presente edital em setores públicos de fácil acesso e meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Formação oferecida pelo conselho ;
- f) Dia e local da realização de avaliação escrita para avaliar o conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- g) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- h) Cerimônia de Posse.

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

- a) As inscrições para candidatos serão efetuadas no período de 10 de Abril de 2019 à 30 de Maio de 2019, **das 8:00h às 12:00h**, na sede do **Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente de Chã Grande**, situado à Rua, José Trajano Lopes nº 54, bairro- Augusto Davi, Chã Grande – PE;

- b) A relação definitiva dos candidatos habilitados para o processo de escolha através do voto será publicada na sede do CONDECA em dia constante no anexo I deste edital;

- c) Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências descritas neste edital, exceto a comprovação de Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente através de avaliação escrita por se presumir que quem exerce esta função já tem conhecimento comprovado;

- d) A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição



- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedida pela Justiça Federal e Estadual );
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Cópia do comprovante de residência telefone fixo, água, energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, no caso do comprovante de residência não esteja contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida do titular do endereço, declarando a residência do candidato (a);
- g) Declaração de próprio punho declarando residência a mais de dois anos no município (conforme modelo em anexo ).
- h) Cópia da ficha 19 ou declaração de conclusão do ensino médio, ou declaração de Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior emitido por instituição autorizada pelo MEC;
- i) 02 fotos 3x4

**8.3.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**8.4** O/a candidato (a) após a regular inscrição e apresentação de documentos acima, receberá certificado de inscrição constando no mesmo os documentos recebidos pelo CONDECA.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão designada pelo CONDECA, efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no dia 10/06/2019;

**9.2.** A relação dos candidatos aptos a se submeterem a prova escrita será publicada na sede do CONDECA, bem como nos meios de comunicação locais e oficiais.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **que consta no anexo I**, em requerimento devidamente fundamentado;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra de acordo com o anexo I, será publicado na sede do CONDECA a relação de candidatos impugnados.

**10.3.** A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, realizará análise de recurso interposto pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação de acordo com anexo I;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, fará publicar a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada do dia 06 de Outubro de 2019.

## **11. Da propaganda do Processo de Escolha**

Considerando a Lei nº 9.504/1997; e Lei Complementar nº 64/1990. Resolução Nº 23.551, de 18 de Dezembro de 2017.

**11.1** Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo de escolha, até aquela que antecede o pleito do processo, serão convocados expressamente pelo CONDECA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, para participar de reunião específica, com fito de apresentar as regras para o período de campanha eleitoral a qual será regida por analogia a lei e resolução do TSE vigentes supracitadas acima.

## **12. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** O Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município da Chã Grande- PE realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 07/2019 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA e Resolução nº 170 DO CONANDA;

**12.2.** O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos eleitores do município de Chã Grande – PE, logo após o cumprimento deste edital;



**12.3.** Poderão votar todas as pessoas maiores de 16 anos, regularmente inscritas no TRE, portando Título Eleitoral e documento de identificação civil oficial com foto (RG, CTPS, HABILITAÇÃO), após conferência em lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**12.4** Estarão habilitados a ir ao processo de votação o candidato que tiver cumprido todas as etapas exigidas neste edital.

**12.5** Em caso de empate o desempate se dará por data e hora de nascimento do candidato

### **13. DAS VEDAÇÕES**

**13.1** Os Conselheiros de Defesa de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Chã Grande, que se candidatarem ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão após a publicação deste edital, se afastar do cargo de conselheiro de direito imediatamente por todo período do processo de escolha sob pena de impugnação de sua candidatura.

**13.2** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

**13.3** Fica impedido o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão do Processo de Escolha Unificado encaminhará relatório ao CONDECA, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente utilizado por este município, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação, com cópia para Ministério Público e Poder Judiciário.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Os recursos serão apresentados e

avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO de acordo com os prazos previstos no anexo I deste edital, pelo poder executivo municipal em dotação orçamentária própria.

**15.2** Poderão recorrer após os recursos a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO ao Pleno do CONDECA de acordo data constante no anexo I deste edital.

## **16. DA POSSE:**

**16.1** Os Conselheiros eleitos titulares e suplentes, serão submetidos a uma formação promovida pelo CONDECA, antes de serem empossados com datas e locais a serem publicados posteriormente;

**16.2.** A posse dos 05 (cinco) membros mais votados do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito do Município, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e Artigo 14 da Lei Municipal nº 715/2019.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dele decorrentes serão publicadas obrigatoriamente na sede do CONDECA e dado publicidade por outros meios de comunicação local e digital;

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha Unificado;

**17.3** E de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar cumprindo o mesmo;

**17.4** A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma ou qualquer etapa da eleição e os prazos recursais.

**17.5** Os trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CONDECA com cópia ao Ministério Público;

**17.6.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha;



**17.7** Todas as etapas deste edital, inclusive as formações são obrigatórias ao conselheiro para tomar posse;

**17.8** No caso das formações, as faltas serão analisadas pela Comissão do Processo de Escolha de acordo com as leis vigentes.

**18.** Fica eleito o fórum da comarca do município de Chã Grande para demandar quaisquer questões relativas ao presente edital.

**Publique-se e encaminhe-se, cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo.**

**Chã Grande 05 de Abril 2019**

  
  
**Angela Fernanda Barbosa Costa Silva**  
**Presidente da Comissão do Processo de Escolha Unificado**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente - CONDECA  
Chã Grande, PE

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO  
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE- PE**

<b>Fase</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>05/04/2019</b>		<b>CONDECA</b>	
<b>Inscrição de candidato</b>	<b>10/04/2019</b>	<b>30/04/2019</b>	<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Avaliação de registro de candidatura</b>	<b>06/05/2019</b>	<b>09/05/2019</b>	<b>CONDECA</b>	
<b>Publicação dos candidatos habilitados</b>	<b>10/06/2019</b>		<b>CONDECA</b>	<b>13:00 h.</b>
<b>Prazo para impugnação de candidatura</b>	<b>11/06/2019</b>	<b>14/06/2019</b>	<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Publicação dos candidatos impugnados</b>	<b>17/06/2019</b>		<b>CONDECA</b>	
<b>Prazo para defesa das candidaturas impugnadas</b>	<b>18/06/2019</b>	<b>21/06/2019</b>	<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Análise pela comissão das impugnações</b>	<b>26/06/2015</b>	<b>27/06/2015</b>	<b>CONDECA</b>	
<b>Relação definitiva dos candidatos aptos a se submeterem a próxima fase do processo de escolha</b>	<b>01/07/2019</b>		<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Formação para os candidatos aptos a se submeterem a avaliação escrita.</b>	<b>05/08/2019</b>	<b>07/08/2019</b>		<b>De 8:00 às 12:00 h. De 13:30 às 17:00 h.</b>
<b>Aplicação da avaliação escrita</b>	<b>11/08/2019</b>		<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Resultado da avaliação escrita</b>	<b>16/08/2019</b>			
<b>Interposição de recurso da avaliação escrita</b>	<b>19/08/2019</b>	<b>20/08/2019</b>	<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Avaliação dos recursos</b>	<b>21/08/2019</b>	<b>22/08/2019</b>	<b>CONDECA</b>	
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>23/08/2019</b>		<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>
<b>Apresentação de Recurso ao Pleno do CONDECA</b>	<b>26/08</b>			
<b>Pleno extraordinário do CONDECA para avaliação dos recursos</b>	<b>27/08</b>			<b>De 8:30 às 12 h.</b>
<b>Publicação dos candidatos aprovados habilitados a concorrerem ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar</b>	<b>28/08/2019</b>		<b>CONDECA</b>	<b>De 8:00 às 13:00 h.</b>

<b>Período de campanha</b>	<b>05/09/2019</b>	<b>05/10/2019</b>		
<b>Pleito de votação do processo de escolha</b>	<b>06/10/2019</b>			<b>De 8:00 às 17:00 h.</b>
<b>Posse dos Conselheiros eleitos</b>	<b>10/01/2020</b>			
<b>Realização de Formação para os conselheiros eleitos</b>	<b>13/01/2020</b>	<b>17/01/2020</b>	<b>CONDECA</b>	



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente - CONDECA  
Chã Grande, PE

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2020/2023 do**

**Município de Chã Grande – PE**

Nº

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR

Título de eleitor

Nome que quer ser chamado na cédula ou urna eletrônica do  
Processo de Escolha:

TELEFONES/ E-MAIL

Estou ciente e concordo com todos os termos do edital Nº 001/2019 referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar e declaro total responsabilidade acerca dos dados informados acima sob as penalidades da lei.

Chã Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

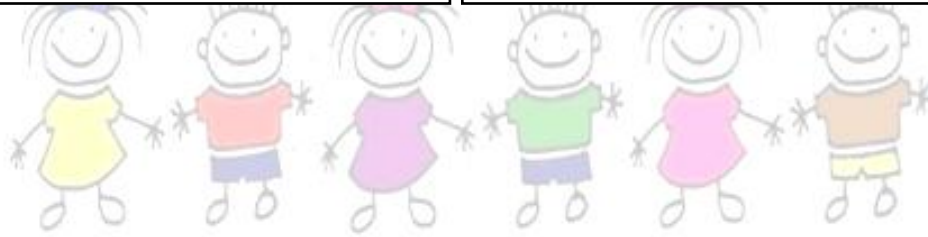
**ESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDO QUANDO RECONHECIDO PELA  
COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Candidato:

Declaramos ter recebido todos os documentos solicitados conforme edital

Local e data

Assinatura do responsável pelo recebimento



Angela Fernanda Barbosa Costa Silva  
Presidente da Comissão  
do Processo de Escolha Unificado  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente - CONDECA  
Chã Grande, PE